

EDITAL DE BOLSA ESTÍMULO - 2020

PROJETO APOIO À ATIVIDADE FÍSICA E AO ESPORTE UNIVERSITÁRIO

Períodos de vigência: 03 de fevereiro a 30 de junho e 03 de agosto a 21 de dezembro de 2020

1. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO ALUNO – PROCESSO CONTÍNUO (ENDEREÇO tamires.gatti@puc-campinas.edu.br e/ou renata.figueiredo@puc-campinas.edu.br)	08 A 22/01/2020
AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS ALUNOS INSCRITOS, PELA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO À COMUNIDADE INTERNA	23 A 24/01/2020
REUNIÃO COM ALUNOS SELECIONADOS ÀS 14H NA SALA 700 DO BLOCO D DO CCHSA	28/01/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/01/2020
INÍCIO DO PROJETO	03/02/2020

2. MODALIDADES

BOLSAS ESTÍMULO:

- Projeto “Apoio à Atividade Física e ao Esporte Universitário”: são disponibilizadas 8 bolsas para dedicação em 12 horas semanais (totalizando 48h mensais cada), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Estas bolsas podem ser subdivididas em 06, 12 ou 24h semanais de atuação no projeto, sendo que o valor da bolsa será proporcional à carga horária de atuação.

VOLUNTÁRIO: haverá atuação de aluno voluntário, para dedicação em 06, 12 ou 24 horas semanais.

3. REQUISITOS DO ALUNO

- 3.1. Aluno regularmente matriculado na Faculdade de Educação Física.
- 3.2. Inscrever-se no período de 08 de janeiro até às 12h do dia 22 de janeiro de 2020, preencher a ficha de inscrição e encaminhar no endereço eletrônico “tamires.gatti@puc-campinas.edu.br e/ou renata.figueiredo@puc-campinas.edu.br”.
- 3.3. Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho Individual proposto, caso seja aprovado.
- 3.4. Estar em condição de completar integralmente o período de vigência da bolsa como aluno regular.
- 3.5. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- 3.6. Para a modalidade Bolsa Estímulo:
 - 3.6.1. Dispor de **6, 12 ou 24** horas semanais para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual;
 - 3.6.2. É permitida a concessão da Bolsa a alunos que possuem outros tipos de bolsa.

3.6.3. É permitida a concessão de Bolsa a alunos em mais de um projeto de responsabilidade da CACI, desde que não se ultrapasse o limite de 24 horas semanais dedicadas às correspondentes atividades.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 4.1. Início das atividades somente após assinatura de Termo de Compromisso.
- 4.2. Aplicação e acompanhamento, supervisionados pelo professor integrador responsável, de atividades físicas aos participantes do Projeto “Apoio à Atividade Física e ao Esporte Universitário”.
- 4.3. Elaboração de pesquisas e Relatório Final, de acordo com orientações do professor integrador.

5. RELATÓRIO FINAL

- 5.1. O relatório final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho Individual. Deverá ser encaminhado ao docente responsável até o final de cada período (1º Semestre, junho e/ou dezembro 2º Semestre) de 2020.
- 5.2. O relatório final deverá conter:
 - a) Descrição das principais atividades desenvolvidas, tendo por base o cronograma do Plano de Trabalho Individual aprovado;
 - b) Apresentação dos principais resultados alcançados;
 - c) Auto avaliação circunstanciada do aluno em relação ao seu desempenho.
- 5.3. Deverão ser incluídas e comprovadas às atividades realizadas, tais como participações em eventos de extensão e/ou outros na forma de anexos ao relatório.
- 5.4. A não apresentação do relatório final pelo discente responsável, no prazo estipulado, será considerada como fator negativo em futuras avaliações.
- 5.5. A avaliação de desempenho negativa do aluno por parte do Educador Esportivo será considerada como fator negativo para avaliação do aluno em futuros processos seletivos da CACI.

6. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO

- 6.1. A solicitação de cancelamento ou substituição de aluno com Plano Individual aprovado deve ser encaminhada pelo docente, devidamente fundamentada, à CACI. No caso de substituição, o docente deve indicar o aluno selecionado, respeitando-se os critérios estabelecidos no item 3 deste edital, para assumir o Plano Individual de Trabalho.
- 6.2. Qualquer solicitação para a substituição de alunos deverá ser encaminhada pelo docente, acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista ou voluntário até aquela data.
- 6.3. O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Trabalho Individual deve ter condições de cumprir plenamente as atividades previstas originalmente no plano e obter resultados relevantes, com o início das atividades somente após a assinatura do Termo de Compromisso.

6.4 O docente somente poderá integrar o aluno substituto nas atividades do Plano Trabalho Individual, após a aprovação final da CACI.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em relação aos itens anteriores, casos omissos serão objeto de apreciação por parte da Coordenadoria Geral de Atenção à Comunidade Interna.